

LEI Nº 807/1996

SUMULA: Autoriza ao Poder Executivo a contratar aprovados no Teste Seletivo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em decorrência da falta de professores nas escolas municipais Sebastião Severino da Silva, João Manoel Munhoz, Raul Teixeira Marinho e João Paulo II, autorizado a proceder a contratação de 06 (seis) professores por prazo determinado no período de 01 de setembro de 1996 a 31 de dezembro de 1996, aproveitando os aprovados no Teste Seletivo realizado em conformidade com a Lei Municipal nº 803/96.

ART. 2º - Essa autorização é feita em caráter especial e emergencial, face ter aumentado a demanda de transferências de matrículas no segundo semestre de 1996 para essas escolas e por terem os professores municipais que participarem Curso de Capacitação, que será realizado pelo Governo do Estado do Paraná, na cidade de Faxinal do Céu, durante o segundo semestre do corrente ano.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e obedecerá o que preceitua o artigo 13 da lei Federal nº 6.091/74 de 15 de agosto de 1974, caso não se realize as contratações, o nível de ensino primário municipal ficará sensivelmente comprometido pela falta de professores, caracterizando assim situação emergencial,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 1996.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá PR, em 15/08 a 31/08/1996